

Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara

Assunto: Eleições para Presidente da República de 24 de Janeiro de 2016

Como é do vosso conhecimento, compete às Autoridades de Saúde:

1- Em todas as situações em que a mesa eleitoral delibere que “**não se verifica a notoriedade da doença ou deficiência física**” de um cidadão eleitor para votar acompanhado e exija “**que lhe seja apresentado no ato de votação atestado comprovativo da impossibilidade de realizar atos de votação sem acompanhante, emitido pelo médico que exerça poderes de Autoridade de Saúde na área do município e autenticado com o selo do respectivo serviço**”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 97º Lei nº 14/79, de 16 de maio;

2- Também para efeito do disposto na alínea b) do nº 5 do art.º 44, da mesma Lei Eleitoral, “**a doença ou impossibilidade física**” de comparência de um membro da mesa da assembleia eleitoral no dia da eleição, dever ser “**comprovada pela Autoridade de Saúde**”.

De forma a exercerem as suas competências informamos que os locais de funcionamento no ACES Douro Sul para o atendimento dos eleitores, no dia das eleições, pela Autoridade de Saúde são os constantes no quadro seguinte, podendo os eleitores dirigir-se a qualquer dos locais:

Concelhos	Locais de atendimento / Horário	Médico
Lamego	Rua do Fafel, N.º 41 8h-19h	Dr.ª Filomena Viegas
São João da Pesqueira	Avenida Marquês Soveral 8h-19h	Dr. Rui Capucho Ferreira
Penedono	Largo Dr. Vasco Tito da Cunha 8h-19h	Dr. Mário Faustino
Tabuaço	Rua de São Vicente 8h-19h	Dr.ª Virginia Rodrigues
Moimenta da Beira	Avenida da República 8h-19h	Dr. Pedro Pereira
Sernancelhe	Tapada das Calçadas 8h-19h	Dr. António Cunha
Tarouca	Avenida Dr. Alberto Pereira Martins 8h-19h	Dr. Simões de Carvalho
Armamar	Av. Dr. António Oliveira Salazar 8h-19h	Dr. Carlos Campos